CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 013/94
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

"CRIA A TRIBUNA DA CIDADANIA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criada a Tribuna da Cidadania na Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, normatizará a participação dos Representantes da Entidades Organizadas no que se refere o "caput" do artigo anterior.

Artigo 3º - O Orador inscrito para falar na Tribuna da Cidadania disporá de 10(dez) minutos improrrogáveis para fazer seu pronunciamento.

§ 1º - Os Vereadores poderão apartear o Orador da Tribuna da Cidadania, ficando o Orador obrigado a conceder o aparte.

§ 2º - O Presidente deverá chamar a atenção do Orador se esgotado o tempo a que tem direito, bem como poderá interromper o Orador que se desviar do tema que declarou no ato de sua inscrição, ou falar sem o devido respeito, a Câmara ou a qualquer de seus Membros, advertindo e chamando-lhe a ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a Sessão quando não atendido e as circunstâncias o exigirem.

Artigo 4º - A Secretaria da Mesa Diretora comunicará, com pelo menos 72(setenta e duas) horas a instalação da TRIBUNA DA CIDADANIA com a lista dos inscritos convocados e respectivos temas a serem tratados.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de Dezembro de 1994.